

TC 011.784/2014-8.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidades: Associação Comunitária da Lagoa do Areal - MA e Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pelo Banco do Brasil S/A.

Responsáveis: Associação Comunitária da Lagoa do Areal (MA), CNPJ 07.379.254/0001-01, contratada pelo MDA, Eliane dos Santos Silva, CPF 003.582.243-06, presidente da Associação de 13/3/2005 a 18/2/2010, Antônio Roberto Cardoso Siqueira, CPF 471.652.943-68, responsável técnico pelos subprojetos de 1º/9/2006 a 31/12/2009, Geo-Ambiental – Assessoria, Consultoria e Capacitação em Desenvolvimento Sustentável, CNPJ 06.016.039/0001-83, empresa responsável pelo acompanhamento técnico dos subprojetos, de 1/1/2007 a 31/12/2009, N.N.G. Manutenção e Serviços Gerais – Cesanira Machado Amorim – ME, CNPJ 08.537.747/0001-95, Edenilson Silva Lima, CPF 602.270.683-19, José Ribamar Lima de Sousa, CPF 026.493.273-08, Valter Santos Pereira, CPF 225.999.593-49, Raimundo de Jesus Santos Coelho, CPF 176.128.883-00, Rio Azul Com. Construções e Dedetizações Ltda., CNPJ 07.628.829/0001-82, M.L. de Souza – ME – Marccone Construções, CNPJ 04.949.147/0001-83, J.M. da Silva e Silva - ME, CNPJ 02.943.220/0001-84, J. da Silva Santos Com. e Serviços – ME – Comercial Santos, CNPJ 04.242.741/0001-30, Líder Montagens e Manutenção Industrial Ltda. – Líder Montagens Industriais, CNPJ 06.868.105/0001-43, Santana Comércio, Construção e Terraplanagem Ltda., CNPJ 07.238.285/0001-42, Maqbombas Eireli – ME – Maqbombas, CNPJ 07.602.316/0001-00, Pereira Construções, Comércio e Serviços Ltda. – ME – Souza & Souza Construções e Serviços (antiga Furtado Souza Construções Ltda.), CNPJ 07.450.006/0001-00, V.S. Pereira e Cia. Ltda. – ME – VS Serviços (antiga Construtora Frazão Ltda.), CNPJ 05.564.185/0001-80, M. de Fátima A. Amaral – ME, CNPJ 04.951.803/0001-82, e Tercon – Incorporações, Empreendimentos e Serviços Ltda. – ME, CNPJ 06.163.149/0001-78, pessoas físicas e jurídicas licitantes/contratadas para execução dos subprojetos.

Advogado constituído nos autos: não há.

Dados do Acórdão Condenatório (peça 170).

Número/Ano: 1236/2018

Colegiado: Plenário

Data da Sessão: 30/5/2018.

Ata nº: 19/2018.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X		
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)?	X		
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?		X	
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?			X
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?			X
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/) .			X

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

1. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO FOI** identificado erro material.

2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo em face da subdelegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2º - Portaria – Secex-MA nº 2, de 13/3/2018 o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secretaria, para as providências cabíveis indicadas no **Acórdão N° 1236/2018- Plenário**, quais sejam:

a) notificar os responsáveis, solidários, Associação Comunitária da Lagoa do Areal- MA, (CNPJ 07.379.254/0001-01), Eliane dos Santos Silva, (CPF 003.582.243-06), Antônio Roberto Cardoso Siqueira, (CPF 471.652.943-68), Geo-Ambiental – Assessoria, Consultoria e Capacitação em Desenvolvimento Sustentável, (CNPJ 06.016.039/0001-83), Cesanira Machado Amorim – ME (CNPJ 08.537.747/0001-95), Ednilson Silva Lima, (CPF 602.270.683-19), José Ribamar Lima de Sousa, (CPF 026.493.273-08), Valter Santos Pereira, (225.999.593-49), Raimundo de Jesus Santos Coelho, (CPF 176.128.883-00) e Rio Azul Com. Construções e Dedetizações Ltda. (CNPJ 07.628.829/0001-82), de acordo com o estabelecido no subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão em epígrafe;

- b) notificar o responsável, Sr. Antônio Roberto Cardoso Siqueira, (CPF 471.652.943-68), de acordo com o estabelecido no subitem **9.4 do** Acórdão em epígrafe;
- c) tomar as providências indicadas no subitem **9.1** desta deliberação;
- d) comunicar à **Secretaria Federal de Controle Interno e a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, nos termos do § 3º do art. 270 do RI/TCU, que foi aplicada ao Sr. Antônio Roberto Cardoso Siqueira a sanção de **inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo de 5 (cinco) anos**, prevista no art. 60 da Lei 8.443/1992, bem como providencie o envio de e-mail ao SCBEX/ADGECEX informando a data do trânsito em julgado do responsável declarado “inabilitado”, para a alimentação do “Cadastro de Inabilitados para o exercício de cargo ou função pública”, nos termos do MMC-Adsup 8/2011;
- e) enviar cópia desta deliberação, à **Procuradoria da República no Estado do Maranhão**, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, para adoção das medidas que entender cabíveis;
- f) enviar cópia desta deliberação, à **Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República**, à **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar do Estado do Maranhão** e ao denunciante no TC **027.615/2010-3**.

SECEX-MA, em 7 de junho de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.